



TERMO DE REFERENCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Iporá – GO, apresenta o "**Termo de Referência**" em conformidade com o que dispõe o Art. 3º, II, da Instrução Normativa 010/2015 – TCM, em cumprimento ao disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal correspondente.

1- DO OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em motocicletas que atendam aos Agentes de Endemias. Manutenção da **MOTOCICLETA HONDA FAN PLACA NGI-6041** lotada na Secretaria de Saúde de Iporá Goiás.

2.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LAVADA PARA REPARO DOS CABOS E RENTENTORES	01
2	ROLAMENTO	01
3	CAIXA DE DIREÇÃO	01
4	FIBRA	01
5	CARGA EM BATERIA	01
6	CABO DE ACELERADOR	01
7	REVISÃO	01



2- DA JUSTIFICATIVA

2.1- Visando a segurança e uma melhor qualidade no serviço prestados pelos agentes de endemias necessita se da aquisição desses itens para que as motocicletas lotadas no respectivo quadro estejam em plena aptidão de uso, garantindo assim que as metas estipuladas pelos agentes sejam atingidas.

2.2- Decorre de uma contratação urgente de manutenção corretiva e preventiva que dão apoio aos agentes de endemias, a mesma se encontra em situação precária, precisando de reparos e aquisição de objetos visando a segurança do servidor que estará pilotando a moto.

2.3- A contratação tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no artigo 75 inciso I.

3- DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1- A prestação de serviço compreenderá a manutenção de Motos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no objeto do presente termo de referência.

3.2- O serviço deverá ser efetuado, assim que solicitado, sempre observado os termos do contrato;

3.3- As empresas deverão seguir os serviços de manutenção corretiva em motocicletas, conforme quantitativo fixando no objeto do presente termo.

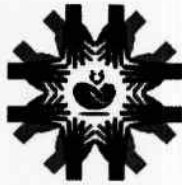
3.8- A prestação dos serviços obedecerá às seguintes diretrizes:

a) Da reposição de peças: o fornecimento das peças a serem trocadas será de inteira responsabilidade da contratada;

b) O serviço será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;

c) A manutenção corretiva aquela destinada a reparar e corrigir quebras, defeitos e imperfeições nos veículos, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento

d) a qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade do contratado.



5- DO ACOMPANHAMENTO

5.1- Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade do mesmo.

5.2- O CONTRATANTE poderá recusar os produtos, se não atender ao estipulado no objeto.

5.3- O FISCAL DE CONTRATOS e ou COORDENADOR ou ADMINISTRADOR da unidade de saúde solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou providências cabíveis.

5.4- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para acompanhamento e controle de execução do contrato;

5.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Nº14.133/2021;

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

6.1-Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

6.2-Reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no todo ou em parte o objeto do presente termo de referencia;

6.3-Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Fundo Municipal de Saúde cujas obrigações deverão atender prontamente;

6.4- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na contratação;



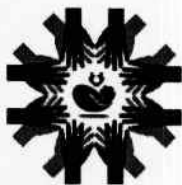
- 6.5-Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.6-Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 6.7-Emitir faturasse/ou notas fiscais distintas contendo o valor do serviço

7- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1- Efetuar o pagamento a detentora do contrato no prazo e forma estipulados, mediante documento hábil de quitação.
- 7.2- Realizar a fiscalização prévia da procedência comprovando a qualidade do mesmo e remeter advertência ao fornecedor, por escrito, quando o bem não for fornecido de forma satisfatória;
- 7.3- Emitir ato designando o responsável pela fiscalização e recebimento dos produtos.
- 7.4- Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 7.5- Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa;
- 7.6- Emitir a ORDEM DE COMPRAS e ou de FORNECIMENTO, pelo Departamento de Compras, assinada pela autoridade competente do departamento.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do serviço, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de IPORÁ/GO, através de seu FISCAL DE CONTRATO ou COORDENADOR e ou ADMINISTRADOR da unidade de saúde solicitante.



8.2- A fatura – NOTA FISCAL deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao Fundo Municipal de Saúde
- c) Quantidade fornecida
- d) Especificação dos produtos
- e) Preço unitário e total da fatura

8.3- Se a Nota Fiscal apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

8.4- O gestor do contrato somente atestará o recebimento dos produtos e liberará a NOTA FISCAL / FATURA para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

8.5- O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS e com o FGTS.

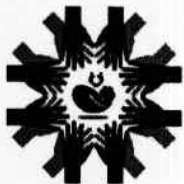
9- DAS PENALIDADES

9.1- Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas em Lei e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal;

9.2- Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3- Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do avença;

9.4- As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE - IPORÁ-GOÍÁS**

GESTÃO 2017-2020

9.5- A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

9.6- A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.7- As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Será vencedora o licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

11- DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

11.1- Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Iporá – GO, 12 de Setembro de 2024.

Termo de Referência elaborado por: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Lazaro Vieira. Nº442 – Centro - Iporá – GO - CEP:76200-000
Telefone: 0800 358 48 46